

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO IGAM N° 33/2013**

### **PROCESSO ELEITORAL PARA A NOVA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÓPEBA – 2013/2017**

#### **LISTA DE HABILITADOS**

##### **I PODER PÚBLICO FEDERAL**

1. FLONA – Floresta Nacional Paraopeba;
2. IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis;

##### **II PODER PÚBLICO ESTADUAL**

1. IGAM – Instituto Mineiro de Gestão das Águas;
2. ARMBH – Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte;
3. SES – Secretária de Estado da Saúde;
4. EPAMIG – Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais;
5. IGA – Instituto de Geociências Aplicadas;
6. SEMAD – Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
7. IDENE/SEDVAN – Secretaria de Estado de Desenvolvimento dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri e do Norte de Minas Gerais;
8. IMA – Instituto Mineiro de Agropecuária;
9. IEF – Instituto Estadual de Florestas;
10. SEAPA – Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
11. PCMG – Polícia Civil de Minas Gerais;
12. FEAM – Fundação Estadual de Meio Ambiente;
13. Polícia Militar de Meio Ambiente;

##### **III PODER PÚBLICO MUNICIPAL**

1. Prefeitura Municipal de Brumadinho;

2. Prefeitura Municipal de Paraopeba;
3. Prefeitura Municipal de Betim
4. Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete;
5. Prefeitura Municipal de Juatuba;
6. Prefeitura Municipal de Congonhas;
7. Prefeitura Municipal de Ibité;
8. Prefeitura Municipal de Rio Manso;
9. Prefeitura Municipal de Igarapé;
10. Prefeitura Municipal de Mateus Leme.

#### **IV USUÁRIOS**

1. COPASA – Companhia de Saneamento de Minas Gerais;
2. FAEMG – Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas Gerais;
3. CEMIG Geração e Transmissão S.A.
4. FIEMG – Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais;
5. MMX Sudeste Mineração Ltda;
6. Vale S.A;
7. Posto Igaruçu Ltda;
8. Petrobrás;
9. Cia de Fiação Tecidos Cedro Cachoeira;
10. Cibapar;
11. Instituto Inhotim;

#### **V SOCIEDADE CIVIL**

1. ABES – Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental;
2. ONG Abrace a Serra da Moeda;
3. FONASC – Fórum Nacional da Sociedade Civil nos Comitês de Bacias Hidrográficas;

4. ASMAP – Associação em defesa do Meio Ambiente e Desenvolvimento do Vale do Paraopeba;
5. Associação Ambiental Veredas e Cerrados;
6. APHAA-BV – Associação do Patrimônio Histórico, Artístico e Ambiental de Belo Vale;
7. Instituto Ekos;
8. ONG Natureza Viva.

## **LISTA DE NÃO HABILITADOS**

### **I PODER PÚBLICO FEDERAL**

-----

### **II PODER PÚBLICO ESTADUAL**

-----

### **III PODER PÚBLICO MUNICIPAL**

1. Prefeitura Municipal de Sete Lagoas – por não cumprir o disposto no caput do art. 4º do Regulamento do Edital de Convocação nº33/2013 (ficha de inscrição não está preenchida corretamente – nome do representante legal não confere com a assinatura)
2. Prefeitura Municipal de Ouro Preto - por não cumprir o disposto no caput do art. 4º do Regulamento do Edital de Convocação nº33/2013 (ficha de inscrição não está preenchida corretamente – nome do representante legal não confere com a assinatura). Ofício de manifestação de interesse não está assinado pelo representante legal.

### **IV USUÁRIOS**

3. IBRAM – Instituto Brasileiro de Mineração - por não cumprir o disposto no §2º do art.4º do Regulamento do Edital de Convocação nº33/2013 (Ficha de inscrição não está assinada pelo representante legal);
4. Ardósia Santa Catarina Ltda - por não cumprir o disposto no §2º do art.4º do Regulamento do Edital de Convocação nº33/2013 (A ficha não foi assinada pelo representante legal – falta procuração);
5. Cooperativa Agropecuária Industrial e de Consumo Paraopeba Ltda – por não cumprir o disposto no §1º dos artigos 4º e 6º do Regulamento do Edital de Convocação nº33/2013

- (não apresentou certificado de outorga, estatuto ou ato constitutivo devidamente registrado e comprovante de regularidade do representante legal);
6. Sociedade Mineira de Cultura, mantenedora da Pontifícia Universidade Católica de MG - por não preencher os requisitos do artigo 13 da DN 04 e não apresentar o restante dos documentos previstos no Anexo III do Regulamento do Edital de Convocação nº33/2013 no segmento sociedade civil;
  7. Dedio Umbelino Borba - por não preencher os requisitos do art. 13 da Deliberação Normativa nº 04/2002, por não cumprir o disposto no §1º do art. 6º do Regulamento do Edital de convocação nº33/2013 (outorga vencida) e faltarem o restante dos documentos previstos no Anexo III do referido edital;
  8. José Carlos Ribeiro - por não preencher os requisitos do art. 13 da Deliberação Normativa nº 04/2002 e por não apresentar os documentos solicitados no Anexo III do Regulamento do Edital de convocação nº33/2013;
  9. William Márcio Franco - por não preencher os requisitos do art. 13 da Deliberação Normativa nº 04/2002 e por não apresentar os documentos solicitados no Anexo III do Regulamento do Edital de convocação nº33/2013;
  10. Dittz e Marinho Ltda - por não cumprir o disposto no §1º dos artigos 4º e 6º do Regulamento do Edital de Convocação nº33/2013 (não apresentou outorga em nome da empresa, estatuto/ato constitutivo registrado, comprovante de regularidade do representante legal e comprovante de inscrição no CNPJ);
  11. Guilherme Mascarenhas Dalle Júnior – por não preencher os requisitos do art. 13 da Deliberação Normativa nº 04/2002 e por não apresentar os documentos solicitados no Anexo III do Regulamento do Edital de convocação nº33/2013;
  12. Guilherme Jorge Dalle Mascarenhas – por não preencher os requisitos do art. 13 da Deliberação Normativa nº 04/2002 e por não apresentar os documentos solicitados no Anexo III do Regulamento do Edital de convocação nº33/2013;
  13. Gerdau Açominas - por não cumprir o disposto no §1º do art. 4º do Regulamento do Edital de Convocação nº33/2013 (Não apresentou o estatuto ou ato constitutivo devidamente registrado);
  14. Sindicato dos Produtores Rurais de Paraopeba - por não cumprir o disposto nos §1º e 2º do art.6º do Regulamento do Edital de Convocação nº33/2013; (falta outorga e vínculo do outorgado com o sindicato);

## V SOCIEDADE CIVIL

15. Instituto Sustentar de Responsabilidade Socioambiental - por não cumprir o disposto no §2º do art.7º do Edital de Convocação nº33/2013 (Anexo III, 4, item 8);
16. Sindiextra – inscrição foi feita com representante de Sociedade Civil, mas na verdade deveria se inscrever como Entidade representante de Usuários (portanto devem encaminhar documentos pertinentes a este segmento, conforme Anexo III, quadro 3);
17. ARPA – Associação Regional de Proteção Ambiental Alto Paraopeba e Vale do Piranga - por não cumprir o disposto no §2º do art.7º do Edital de Convocação nº33/2013 (Anexo III, 4, item 8);
18. Kaluana Upiara (K'up) Conservação e Gestão Ambiental - por não cumprir o disposto no caput do art. 4º e §2º do art.7º do Edital de Convocação nº33/2013 (Anexo III, 4, item 8); (Não enviaram ficha de cadastramento e documento informando o número de associados e/ou filiados.

Documento elaborado conforme a Ata da reunião da Comissão Eleitoral que integra o processo eleitoral para a nova composição do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paraopeba realizada no dia 02 (dois) do mês de abril de 2013, na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves.

**Divulgação: 03/04/2013**